



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

02  
2

## MENSAGEM Nº 25, de 05 de abril de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza, em caráter emergencial, repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios - CISLAGOS para reforço do custeio das ações e serviços alta complexidade, na área de saúde, visando atendimento de demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia do covid-19, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização, em caráter emergencial, de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios CISLAGOS para reforço do custeio das ações e serviços alta complexidade, na área de saúde, visando atendimento de demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia do covid-19.

A matéria ora submetida à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa vai ao encontro de um dos objetivos prioritários da nossa Gestão Municipal, que é o **combate intensivo aos inúmeros efeitos da pandemia do covid-19**, dentre eles o mais impactante qual seja o de exigir a crescente disponibilização da Leitos de Unidades de Terapia Intensiva, oriunda dos picos de intensificação da doença, em razão dos surtos de transmissão e alterações genéticas do vírus, promovendo quadro aterrador de mortes.

Razão pela qual necessário se faz, em caráter emergencial, reforço urgente de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios CISLAGOS, visando ao atendimento crucial da demandas da população em meio à atual crise mundial sanitária, salvando o maior números de vidas possíveis, desejo tão precioso do conjunto da população de nosso município.

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, tendo em vista a urgência na transferência dos recursos ao consórcio acima identificado, solicitamos a deliberação da presente proposição, em **REGIME DE URGÊNCIA**, **dispensando-se os interstícios regimentais que normalmente seriam aplicáveis à situação em tela, com a coleta de pareceres verbais das comissões, na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do dia 06/04/2021 às 10 horas.**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

07

A  
2

M

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N° 21 , de 05 de abril de 2021.

Autoriza, em caráter emergencial, repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios - Cislagos para reforço do custeio das ações e serviços alta complexidade, na área de saúde, visando atendimento de demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia do covid-19, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Em caráter emergencial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios – Cislagos, no montante de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços alta complexidade, na área de saúde, visando atendimento de demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia do covid-19.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal